



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 762/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 762/2024

Trata-se de **Projeto de Lei 762/2024**, de iniciativa do **Nobre Vereador Sansão Pereira (Republicanos)**, que institui a “Campanha Municipal de Atenção à Saúde dos Homens” destinada a alertar e prevenir doenças, estabelecendo, entre outras providências, a realização periódica de exames clínicos e de imagem, a promoção de palestras e ações de orientação e a possibilidade de parcerias público-privadas para a execução dos referidos serviços.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, o autor assenta que os homens, por motivos culturais e por fatores de estigma, procuram menos os serviços de saúde, chegando, muitas vezes, aos consultórios em estágios avançados de enfermidades como neoplasias, cardiopatias ou diabetes. Ressalta, com base em levantamento do Centro de Referência em Saúde do Homem, que 70 % das consultas só ocorrem após insistência de esposas ou filhos, e que mais da metade desses pacientes já apresentam doenças em fase tardia. Sustenta, assim, que a instituição de uma campanha permanente de conscientização e de oferta facilitada de exames de rastreamento (PSA, glicemia, perfil lipídico e ultrassonografias, entre outros) propiciará diagnóstico precoce, redução de mortalidade e economia aos cofres públicos pela diminuição dos custos de tratamentos tardios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria, na forma de substitutivo, concluindo que, uma vez ajustado o texto para conter disposições de caráter programático e genérico, sem criação de órgãos, cargos ou despesas obrigatórias de caráter continuado, não há usurpação da iniciativa reservada ao Poder Executivo. O parecer assinalou que o projeto, assim redigido, harmoniza-se com a competência municipal suplementar em matéria de saúde pública. Consequentemente, concluiu pela **legalidade com substitutivo**.

Nos termos do projeto e já consideradas as adequações sufragadas pela Comissão de Justiça, a campanha deverá ser executada anualmente pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, observando-se o histórico pessoal do paciente e o perfil epidemiológico local; caberá ao Poder Público priorizar palestras sobre saúde masculina, aferição de pressão arterial, orientações nutricionais e o encaminhamento oportuno para consultas e exames. As Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos públicos disponibilizarão, como rotina, exames laboratoriais, ultrassonografias, PSA, glicemia, colesterol e triglicerídeos, facultado ao médico requisitar outros procedimentos sempre que o quadro clínico o justificar. O texto faculta ainda a celebração de convênios com a iniciativa privada para ampliar a oferta de diagnósticos, determina que as despesas correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário, e fixa a vigência para a data de publicação.

Compreendemos que as iniciativas de sensibilização, informação e incentivo à atenção à saúde dos homens no âmbito paulistano com o objetivo de promover o diagnóstico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 762/2024

precoce e prevenção de doenças serão uma importante adição aos esforços nacionais para estimular o cuidado relativo à saúde entre a população masculina, que frequentemente o negligencia. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em